

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETASÇÃO DE
SERVIÇOS PONTO ELETRÔNICO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA PONTUALTIME
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.895.273/0001-90, estabelecida na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 889, Jatiúca, Maceió/AL, tel: (82) 3377-1181 e e-mail: pontualtime@pontualtime.com.br, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **ELI TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 259.520.564-15, residente e domiciliado(a) na cidade Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO ELETRÔNICO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM LECTOR BIOMÉTRICO E LECTOR DE CÓDIGO DE BARRAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO PRESTADOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do PRESTADOR são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamentos com software de sistema de controle de registro de ponto eletrônico com leitor biométrico e leitor de código de barras.	Madis/Mdrep	31	Unidade	R\$ 285,00	R\$ 8.835,00	R\$ 106.020,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo PRESTADOR registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO PRESTAÇÃO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de PRESTAÇÃO, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o PRESTADOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao PRESTADOR registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.


ELI TAVARES DE OLIVEIRA:25952056415
056415
Assinado de forma digital por ELI TAVARES DE OLIVEIRA:25952056415
Dados: 2023.03.09 09:40:32 -03'00'

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. Executar a entrega dos equipamentos e serviços de instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de PRESTAÇÃO, estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do PRESTAÇÃO do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O PRESTADOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao PRESTADOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do PRESTADOR será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do PRESTADOR.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do PRESTADOR registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou PRESTAÇÃO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

71. Destinado à Secretaria Municipal de Administração.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administração - SMA Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) será feita pelo Departamento de Informática, Valdomir Oliveira do Nascimento, Diretor de Tecnologia da Informação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de Março de 2023.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

ELI TAVARES DE
OLIVEIRA:2595205
6415

Assinado de forma digital por ELI
TAVARES DE OLIVEIRA:2595205415
Data: 2023.03.09 09:40:17 -03'00'

PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J Nº 07.895.273/0001-90

Responsável legal da CONTRATADA

milhões, oitocentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS MOBILIÁRIOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005- Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica UO: 0008- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA Funcional Programática: 0008.04.122.0007 2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEINFRA Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:F9FF524C

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 006/2023

Ata de Registro de Preços Nº 006-01,02 /2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: SUZANE CASTRO SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.232.937/0001-09, com valor vencido de R\$ 205.300,00(duzentos e cinco mil e trezentos reais);

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83, com valor vencido de R\$ 179.000,00(cento e setenta e nove mil reais);

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 2(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8001 - Programa de Distribuição de Cesta Básica e Família Carentes; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:65DCC16E

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 008/2023

Ata de Registro de Preços Nº 008-01 /2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.895.273/0001-90, com valor vencido de R\$ 106.020,00(cento e seis mil e vinte reais);

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria Administração - SMA Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:D0E2F775

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ERUDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.412/0001-01;

OBJETO: objeto é prestação de FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís do Quitunde.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento das despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.